



LEI Nº 1.531, DE 03 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar permissão para administração do serviço de fornecimento de água potável aos povoados que menciona e dá outras providencias.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 05 (cinco) anos, a permissão outorgada aos povoados de Suzana, Córrego do Barbeiro, Samambaia e Barreiros, para administração do serviço de fornecimento de água potável a seus moradores, através de sua respectiva associação.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo primeiro será revogada a qualquer tempo, se antes de seu término a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA assumir o abastecimento de água em todo o território do Município de Brumadinho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de março de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal